



COMARCA DE NOVO HAMBURGO - RS.  
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.  
PROCESSO Nº 01900107888.  
NATUREZA: **PEDIDO DE FALÊNCIA.**  
REQUERENTE: CHAPLIN CALÇADOS LTDA.  
REQUERIDA: H. W. JOST EXPORTADORA.  
JUÍZA PROLATORA: PATRÍCIA DORNELES ANTONELLI ARNOLD.  
DATA: 26.11.98.

---

VISTOS ETC.

CHAPLIN CALÇADOS LTDA. ingressou perante este Juízo com o presente pedido de falência contra H. W. JOST EXPORTADORA, alegando, em síntese, que é credor da requerida da importância de R\$ 15.336,10 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos), representada pelos documentos de fls. 09/21.

Citada (fl. 39), a requerida não contestou nem fez depósito elisivo (fl. 41).

O MP opinou pela quebra (fl. 42).

Intimada, a autora disse que não houve acordo extrajudicial ou pagamento (fl. 46).

É o relatório.

**DECIDO.**

Trata-se de pedido de falência com base na impontualidade, regularmente instruído, na qual se impõe o julgamento da lide no estado em que se encontra, eis que a matéria discutida é essencialmente de direito, e os fatos alegados já estão suficientemente comprovados pela documentação acostada ao feito, inadmitindo-se a produção de provas em audiência, a teor do que estabelece o art. 330, I, do C.P.C.

No caso em exame, tenho que merece guarida a pretensão da autora, eis que o pedido está lastreado em títulos executivos formalmente válidos e instruídos com as respectivas certidões de protesto, caracterizadoras da impontualidade, não tendo a ré apresentado nenhuma relevante razão de direito para o não pagamento da dívida.

Desta forma, não tendo a requerida efetuado o depósito elisivo, a falência é de ser decretada.

**ANTE O EXPOSTO**, face às razões antes expendidas, **DECRETO A FALÊNCIA** de **H. W. JOST EXPORTADORA**, já qualificada, com fulcro no art. 1º da Lei de Quebras, declarando aberta a mesma na data de hoje, às 14 horas e determinando o que segue:

a) Nomeio **Síndico** o Dr. CLÓVIS FREITAS, sob compromisso, que deverá ser prestado em 24 horas;



b) Cumpra o Sr. Escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas nos arts. 15 e 16, § único, da Lei 7.661/45;

c) Fixo o prazo de vinte (20) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 82 da Lei de Falências;

d) Oficiem-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informações quanto ao saldos por ventura existentes nestas;

e) Declaro como termo legal o sexagésimo (60º) dia anterior à data do primeiro protesto;

f) Oficie-se ao Cartório de Protestos solicitando a data do primeiro protesto;

g) Providenciem-se na lacração das portas do estabelecimento da requerida e arrecadem-se os seus bens, procedendo o Síndico na avaliação dos bens móveis. Caso haja bens imóveis, será nomeado avaliador pelo Juízo.

h) Intimem-se a comerciante para que cumpra o disposto no art. 34 da Lei de Quebras, em 24 horas, sob pena de ser conduzido a Juízo para tanto;

i) Procedam-se às comunicações de praxe;

Publique-se;

Registre-se;

Intimem-se.

Novo Hamburgo, 26 de novembro de 1998.

  
PATRÍCIA DORNELES ANTONELLI ARNOLD,  
Juíza de Direito.

26

11

98



50  
M

TERMO DE DECLARAÇÕES DO ART. 34 DA L.F.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (30/11/98), na Vara de Falências e Concordatas desta comarca de Novo Hamburgo, nos autos da ação de falência nº 01900107888, movida contra H W JOST EXPORTADORA, na presença do Escrivão Judicial, Bel. Roberto Rodrigues da Silva, compareceu a pessoa a seguir qualificada para es fins de declarações do art. 34 da L.F. Qualificação: HARDI WALTER JOST, brasileiro, natural de Vera Cruz/RS, RG nº 3002949761, residente e domiciliado na rua Otto Feiten, 194, em Novo Hamburgo, passando a declarar o que segue: A) A empresa iniciou lá pelo ano de 1984 e dedicava-se a intermediação de exportação de calçados. De dois, três anos para cá a empresa veio encolhendo e o depoente estava trabalhando sozinho. Diz que não tem débito trabalhista e nem fiscal. Indagado informa que o crédito originou-se da venda que a Chaplin fez ao depoente e estoque de calçados. O depoente vendeu a mercadoria no mercado interno e não pode pagar tudo porque só recebeu pouco, também. A empresa de fato está paralisada a exato um ano. B e C) A empresa era só o depoente, sem sócios. D) O contador era o próprio depoente, que é técnico em contabilidade - CRC 36.339. O depoente tem os livros e documentos em sua residência, na rua Otto Feiten, 194. E) Não havia procuração. F) Não há imóvel já que a empresa funcionava na residência do depoente. Não há equipamentos. Indagado como trabalhava, disse que era só na base dos contatos. Sem veículos ou telefone. G) Não faz parte de nenhuma outra sociedade. Nada mais. O depoente disse que propõe-se a pagar o débito fazendo doação em pagamento de uns terrenos em Torres/RS, e que estão livres e desembaraçados. Nada mais. O Escrivão:

Roberto Rodrigues da Silva  
ESCRIVÃO JUDICIAL  
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Declarante:



51  
mf

CERTIDÃO

Certifico que notifiquei hoje, pessoalmente, o Dr. Clóvis Roberto de Freitas. -  
..... do despacho de fls. ...., a fim  
de que venha prestar o compromisso legal. Do que ficou bem ciente. Dou fé.

..... Novo Hamburgo 01 de dez ..... de 19 98.

A(O) Escrivã(o): .....

Ciente: .....  
*Clóvis Freitas*

TERMO DE COMPROMISSO

Aos primeiro ..... do mês de dezembro .....  
de mil, novecentos e noventa e oito , às quinze ..... horas,  
no FORO, onde se achava presente o(a) Dr.(a) Patrícia Dorneles Arnold -  
....., Juiz(a) de Direito -

....., comigo, Escrivã(o), de seu cargo, abaixo nomeada(o),  
compareceu o cidadão CLÓVIS ROBERTO DE FREITAS -

e disse que, tendo sido nomeado para servir de Síndico da falência de H. W. JOST -  
EXPORTADORA -

..... no presente feito, vinha prestar o respectivo  
compromisso e requeria que se lhe o deferisse, prometendo que se haverá com justiça e equidade  
no desempenho de suas funções. O que foi deferido pelo(a) Juiz(a). Do que, para constar, lavrei  
este termo, que vai devidamente assinado. Eu

*Roberto Roberto da Silva*  
ESCRIVÃO JUDICIAL  
CARTÓRIO DE FALÊNCIAS E CONCORDATA

....., Escrivã(o), o preenchi e subscrevi.

*Clóvis Freitas*